

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

Lei nº 867

de 19 de julho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o DER – Departamento de Estradas e Rodagens e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o DER – Departamento de Estradas e Rodagens, inscrita no CNPJ nº 04.285.920/0001-54, localizada na Rua Burareiro – Setor Industrial, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Parágrafo único – O objetivo do presente convenio é de patrolamento da Linha 202, iniciando-se no travessão da 153, até o final da mesma.

Art. 2º - Para realização do objeto do convenio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a 10.000 litros de óleo diesel, até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de convenio.

Art. 3º As despesas com 02 (duas) patrol, 01 (uma) retro escavadeira, 02 (dois) caminhões pipa e 01 (um) motor bomba e seus respectivos operadores serão por conta do DER.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente convenio é de até 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Art. 5º - O presente convenio poderá ser suspenso ou extinto pela administração caso não haja disponibilidade financeira ou por descumprimento de seu objeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios - SEMOSPA.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal